



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR BANDEIRANTES, NESTE MUNICÍPIO.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, instituída pelo Decreto “N” nº 42, de 02 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede situada na Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04 – Jardim Ipiranga, em Aparecida de Goiânia – GO, na data e horário abaixo designados, procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO com julgamento pelo menor preço global, visando a **construção de praça no Setor Bandeirantes, neste Município**, de acordo com o edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em atendimento ao processo administrativo nº 2018.148.333, por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DATA	HORA	LOCAL
11/02/2019	09:00 horas	Av. independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, CEP 74.968-150.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência do Município de Aparecida de Goiânia, no endereço [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva de Licitação, fone (62) 3545.1223. A Secretaria não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem como objeto a **construção de Praça no setor Bandeirantes, situada na 2ª Avenida com Rua Sebastião Marinho, neste Município, coordenadas geográficas: 16°47'34.0”S 49°21'06.4”O**, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria requisitante, conforme Projeto Básico, constante no Anexo I, parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

## 2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – As documentações e as propostas de preços a que se referem este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.2 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

**2.3** – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial, por, no mínimo, uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos atos relativos ao certame.

**2.4** – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, desde que solicitadas por escrito, até o quinto (5º) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**2.5** – Integram o presente **Edital** os seguintes **ANEXOS**:

2.5.1 – **ANEXO I** – Projeto Básico/ Memorial Descritivo.

2.5.2 – **ANEXO II** – Declaração de comprovação - somente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.5.3 – **ANEXO III** – Declaração de idoneidade.

2.5.4 – **ANEXO IV** – Declaração de Menor.

2.5.5 – **ANEXO V** – Carta de Apresentação da Proposta.

2.5.6 – **ANEXO VI** – Minuta Contratual.

2.5.7 – **ANEXO VII** – Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.

2.5.8 – **ANEXO VIII** – Projetos e Memorial de Cálculo (Disponibilizados via mídia).

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nesta Secretaria Executiva de Licitação. As empresas não cadastradas ou aquelas com cadastro vencido não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

3.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto a esta Secretaria Executiva de Licitação ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, que deverá ser comprovado, observada a necessária qualificação para tal finalidade

**3.3** – A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

**3.4** – No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

**3.5** – Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS:

3.5.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.5.2 – Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

3.5.3 – Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.5.4 – Empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

## 4 – DO PROCEDIMENTO

**4.1** – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**4.2** – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

**4.3** – Entende-se por documento credencial:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social ou o contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea "a", deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

d) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

e) o documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes da entrega dos envelopes, ou dentro do envelope de habilitação, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

**4.4** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes “Documentação e Proposta de Preços”.

**4.6** – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**4.7** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.8** – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**4.9** – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

**4.10** – Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

**4.11** – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**4.12** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**4.13** – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise das documentações ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á posteriormente, nos termos da Lei.

**4.14** – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

**4.15** – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.16** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.



**4.17** – Havendo manifestação de recursos, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise das habilitações e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes será aberto o envelope contendo as “Propostas de Preços”.

**4.18** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**4.19** – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**5.1** - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01  
Documentação de Habilitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
TOMADA DE PREÇOS n° 016/2018  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

Envelope n° 02  
Proposta de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
TOMADA DE PREÇOS n° 016/2018  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

6 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01 os documentos específicos para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada:

6.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Secretaria Executiva de Licitação, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do mesmo até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

### 6.2 – Habilitação Jurídica

6.2.1 – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2 – Caso a licitante pretenda beneficiar-se, do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que prevê tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**6.2.2.1 – Declaração de comprovação**, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, de acordo com o **ANEXO II**;

**6.2.2.2** - Documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/) ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**6.2.2.3** - A não apresentação dos documentos constantes dos subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 não acarretarão na inabilitação ou impedimento de participação de qualquer licitante, apenas impede que usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**6.3 – Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede do domicílio do licitante

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** da sede do domicílio do licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade Trabalhista, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, registrado no Órgão competente, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

b.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea “b”, acima, e deverão demonstrar:

*Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);  
Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);  
Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um);*

b.3) A justificativa para a adoção dos referidos índices é que os mesmos retratam situação financeira equilibrada dos possíveis participantes, diminuindo os riscos de inépcia na execução contratual. O parâmetro foi definido com base em critérios nacionais de mercado.

b.4) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.

**6.4.1 – Às licitantes com Certificado de Registro Cadastral válido, fica facultado a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devendo as informações serem aferidas no próprio CRC.**

## 6.5 – Qualificação Técnica

a) **Certidão de Registro** da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

b) **Capacitação técnico-profissional** - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância.

PARCELAS
Alambrado em tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado revestido com PVC
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, não armado
Plantio de grama batatais em mudas com mão de obra, irrigação, adubo e terra vegetal

b.1) Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 6.5 “a” do Edital, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

c) **Capacitação técnico-operacional** - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância e valor significativo.

PARCELAS	QUANT/UND.
Alambrado em tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado revestido com PVC	278 m <sup>2</sup>
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, não armado	49 m <sup>3</sup>
Plantio de grama batatais em mudas com mão de obra, irrigação, adubo e terra vegetal	955 m <sup>2</sup>

c.1) Os atestados que não vierem acompanhados das respectivas CAT's poderão ser objeto de diligência para verificar sua autenticidade.

d) Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

e) Declaração de vistoria, emitida pelo licitante, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto

pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

#### 6.6 – Outros Documentos

6.6.1. **Declaração** de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.6.2. **Declaração de idoneidade** emitida pela licitante informando que a empresa não foi declarada inidônea nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o ANEXO III do Edital.

6.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Quando a licitante optar por autenticar sua documentação nesta Comissão, deverá apresentá-la preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 – Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

6.9 – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão Permanente de Licitação, que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02

**7.1** - A proposta de preços contida no Envelope n° 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

b) Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital, contendo especificação dos valores referentes a mão de obra e de material.

c) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

d) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

**7.2** – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

**7.3** – O preço total constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital. Deverá, obrigatoriamente, estar anexado à proposta de preços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2** – Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**8.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 – DOS PRAZOS**

**9.1** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**9.2** – Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.3** – O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados neste Edital implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total dos serviços contratados, por dia de atraso, limitado a 10% deste valor.

**9.4** – O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.



**9.5** – A execução do objeto será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

## 10 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

**10.1** – Trata-se da TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço com julgamento pelo menor preço global, enquadrada nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**11.2** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

**11.3** – A inabilitação ou desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 12 – DO JULGAMENTO

**12.1** – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **menor preço global**, nos termos do item 7 do presente Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

**12.3** – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

## 13 – DO DESEMPATE

**13.1** – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**13.2** – Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, utilizando-se do benefício legal previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3** – Na hipótese da não contratação nos termos supra previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.4** – O disposto no subitem 13.3, acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n° 8.666/93.

## 14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1** - Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

**14.2** – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**14.3** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Aparecida de Goiânia a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que porventura o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.4** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.5** – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura



da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta Tomada de Preços.

**14.6** – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.7** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da CPL que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.8** – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser redigidos e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à autoridade superior a adjudicação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital e tiver ofertado o Menor Preço Global, para sua execução, bem como a homologação do certame.

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO.

**16.1** – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **2018.03.0352.04.122.2400.2403.44.90.51, Ficha: 20180570, Fonte de Recurso: Tesouro Municipal e 2018.03.0352.04.122.2400.2403.44.90.51, Ficha: 20180571, Ficha: 20180571, Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 844001/2017 assinado com o Ministério do Esporte.**

**16.2** - Estima-se o valor total do objeto deste Edital em **R\$ 406.919,82 (quatrocentos e seis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

## 17 – DO TERMO DE CONTRATO

**17.1** – A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## 18 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**18.1** – A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia convocará oficialmente a licitante adjudicada, para no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**18.2** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3** – É facultada à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, quando a convocada não firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.6** – O prazo para a Licitante vencedora assinar o termo de contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação.

## 19 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**19.1** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de acordo com o que preceitua o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1** – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pelo Município, no prazo estipulado na minuta do contrato.

**20.2** – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões de Regularidade Fiscal relativas ao FGTS, INSS, Trabalhista, Conjunta Federal, Estadual e ISS do local da prestação do serviço.

**20.3** – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, bem como a aprovação das medições por parte da Caixa Econômica Federal.

## 21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**21.2** – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à



rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**21.3** – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

## **22 – DA RESCISÃO**

**22.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**22.4** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23 – DA TOMADA DE PREÇOS**

**23.1** – A critério da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

**23.2** – Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.3** – Ser revogada, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.4** – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

**23.5** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:



23.5.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

23.5.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **24 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante autorização da CONTRATANTE, no máximo, até 30% (trinta por cento) da obra, sob pena de rescisão contratual. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

24.2- Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento. Deverá, havendo subcontratação, ser observado o disposto no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/06.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2** – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos (Projeto Básico).

**25.3** – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

**25.4** – A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

**25.5** – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

**25.6** – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**25.7** – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.



**25.8** – As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**25.9** – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, na Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, ou pelo telefone (062) 3545.1223/6504, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2019.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Alzeni Cardoso de Cirqueira**  
Presidente da CPL



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Fazem parte deste projeto básico:

Projetos arquitetônicos e elétrico

Memorial descritivo

Orçamento

Cronograma físico-financeiro

#### **2- DO OBJETO**

Trata-se de instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para a Construção da Praça do St. Bandeirantes, situado na 2ª Avenida com Rua Sebastiao Marinho – St. Bandeirantes, neste Município.

#### **3 – DO VALOR**

Os valores dos serviços constantes da planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em de R\$ 406.289,76 (quatrocentos e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Sendo os recursos financeiros para custear a presente contratação proveniente do convênio nº 844.001/2017 assinado com o Ministério do Esporte no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e contrapartida com Recursos do Tesouro Municipal no valor de R\$ 162.539,76 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Os preços do objeto discriminados neste Projeto Básico são fixos e irrevogáveis durante a vigência desse termo.

#### **4 – DOS PRAZOS**



4.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviço.

4.2 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses após a publicação do contrato, devido à finalização da obra e apresentação e pagamento da medição final.

## 5 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do no convênio nº 844.001/2017 assinado com o Ministério do Esporte e recursos do Tesouro Municipal.

## 6 – ITENS QUE ORIENTARÃO À REDAÇÃO DO EDITAL

### 6.1 – Qualificações técnicas dos concorrentes:

**Profissional:** Te em seu quadro profissional, Engenheiro Civil responsável pela execução da obra comprovando a responsabilidade, mediante atestado do responsável técnico, com as devidas certidões de responsabilidade técnica certificado pelo CREA ou CAU.

**Gerencial:** Ter executado obra de uso coletivo com área mínima compatível, comprovada através de certidão expedida pelo órgão competente, atestando registros de acordo com os objetos em questão.

### 6.2 – Parcelas de Maior Relevância

Poderão ser solicitados em parcelas de maior relevância os itens determinados pela Diretoria de Engenharia da Secretaria, conforme a Planilha Curva ABC com os quantitativos especificados.

Para compor aos autos como objeto de classificação aos critérios de habilitação técnicos profissionais e operacionais, ou seja, de quantitativos em atestados técnicos, segundo a AC 2215/08-P, limitem a exigências de capacidade técnicas operacionais aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de cada contrato do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU a exemplo o acórdãos 1.284/2003-plenário; 2.088/2004-plenário [“salvo em

casos excepcionais”]; 2656/2007-plenário; 608/2008-plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da constituição federal e o art. 3 da lei 8.666/93.

### **6.3 – Modalidade de Licitação**

Esclarecemos que de acordo com o Comunicado CEF Gigov GO, não é aceito licitação na modalidade Pregão para obras.

O Edital de Licitação deve ser publicado necessariamente no Diário Oficial da União, e os demais atos devem ser publicados no veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para os Municípios, o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, ou o que for definido em lei do respectivo ente.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites, e, amarrando pelo menos um destes a um ponto fixo exterior ao mesmo.

7.2 – Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel.

7.3 – Efetuar mensalmente as medições conforme o cronograma.

7.4 – Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada.

7.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços /produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.

7.6 – Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias após a aprovação da medição por parte da Fiscalização do Município, bem como, da Caixa Econômica Federal.

### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo.



8.2 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos.

8.3 – Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 – A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

8.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.6 – A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.7 – A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, conforme a apresentação do **atestado de capacidade técnica** e assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.

8.8 – A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.9 – A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados.

8.10 – Além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios defeitos ou incorreções resultante da execução e ou fabricação.

8.11 – Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.

8.12 – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, desde que não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

## **9 – DOS PAGAMENTOS**

9.1 – As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que faz parte deste projeto básico.

9.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal devidamente aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

9.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 – Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

## **10 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 – Como critério de aceitação do objeto nomeamos as exigências de capacitação profissional necessária ao cumprimento, conforme a apresentação do atestado de capacidade técnica.

## **11 – PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12 – DO GESTOR**

Por indicação desta Secretaria, o gestor do contrato será o Sr. Victor Hugo da Silva Nunes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, sob a matrícula 37631, CPF nº 017.568.571-13.

## **13 – FINAL**

13.1 – O cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá seguir os projetos apresentados por esta Secretaria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida no diário de obras por profissional habilitado e indicado por este Órgão.

13.2 – O departamento jurídico da superintendência de licitação estabelecerá as demais cláusulas para que a licitação ocorra de acordo com a Lei.

13.3 – Elegem o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para conhecer das questões porventura emergentes.

Aparecida de Goiânia, 16 de Julho de 2018.

**GERFESON ARAGÃO DE MELO**  
Secretário de Esporte e Lazer

## **MEMORIAL DESCRITIVO**



## **OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA POLIESPORTIVA DO SETOR BANDEIRANTES**

**ENDEREÇO:** RUA SEBASTIÃO MARINHO COM 2º AVENIDA COM RUA ANTÔNIO DIAS,  
QUADRA 11, LOTE 08 AO 25 - SETOR BANDEIRANTE - CEP: 74.947-810

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA OBRA: 16°47'34.0"S**

**49°21'06.4"O**

**ÁREA DE IMPLANTAÇÃO: 6.815,00 M2**

**ÁREA DO TERRENO: 6.395,51 M2**

### **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

A presente especificação estabelece as normas gerais para os serviços de Construção da Praça Poliesportiva a ser implantada no Setor Bandeirantes do município de Aparecida de Goiânia, através do Convênio N. 844.001/2017 com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – GO.

Quaisquer dúvidas nas especificações, consultar o responsável técnico pela fiscalização e/ou a Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos do Município de Aparecida de Goiânia, com o objetivo de que a obra obedeça o padrão de qualidade desejado em todos os níveis de execução da mesma.

Fazem parte desse projeto, Memorial Descrito, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Composição de Preço Unitário, Curva ABC, Projetos, ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica.

### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA - PROJETOS E DOCUMENTOS**

- Projeto de Arquitetura - Responsável Técnico Pollyana Cristina Mendonça Martins - CAU 195195-5 - RRT N. 6616935.
- Projeto Elétrico – Responsável Técnico Thiago Rego Neves - CREA 1015871976/D-GO - ART N. 1020180029923
- Orçamento e Memoriais – Responsável Técnico Lilian Souza - CREA 12.750/D-GO - ART N. 1020180025482

Contato: Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos Telefones: 62 35454881/35456010/981418942, aparecida.projetoserecursos@gmail.com/ Engenheira Civil Lilian Souza (Coordenação de Projetos).

## **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA DO SETOR BANDEIRANTES**



O serviço de Construção da praça, consiste na urbanização da área da mesma, com implantação de pisos de concreto, passarelas em piso intertravado de concreto, espaço para playground, academia ao ar livre, iluminação e execução parcial de alambrado em campo de futebol de terra “batida” existente.

O principal objetivo dessa obra é oferecer à população da região um espaço mais moderno, acessível, de qualidade, que favoreça a prática de atividades físicas ao ar livre, o lazer e o convívio social.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Toda e qualquer alteração necessária só poderá ser procedida mediante a prévia autorização da fiscalização da obra.

***Todo material e/ou equipamento deverá ser previamente “aceito” autorizado pela fiscalização da obra, antes de o mesmo ser empregado na obra.***

### **CONTRATADA**

#### **Responsável Técnico**

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro/arquiteto, o qual deverá estar registrado junto ao CREA/GO e/ou CAU/GO. O Responsável Técnico pela execução da obra, deverá anotar a obra junto ao conselho de Engenharia e/ou Arquitetura do Estado de Goiás. Deverá ser encaminhada uma via original da **ART** à Secretaria responsável pela fiscalização.

#### **CEI**

A empresa deverá cadastrar e apresentar o cadastro da obra junto ao INSS.

#### **Diário de Obra**

A contratada deverá abrir Diário de Obras para obra em questão, informando o dia de início dos serviços, dias trabalhados, quantidade de funcionários, condições climáticas, serviços executados e demais informações necessárias.

O mesmo deverá ser preenchido diariamente, e assinado pelo profissional responsável pela execução da obra.

***O fornecimento das vias da fiscalização e da prefeitura, do mesmo, será feito, sempre antes da liberação dos Boletins de Medição da Obra.***

#### **Administração da Obra**

A empresa deverá manter durante todo o período de execução da obra, um mestre de obras exclusivo para a mesma, que deverá ser orientado pelo responsável técnico da obra.

**Em hipótese alguma, deverá ser feito pagamento da obra, sem a entrega das vias do diário de obras e dos seguintes documentos: CEI da Obra, ART de Execução e Guias de Recolhimento de Impostos de Pagamentos Anteriores (referente à obra em questão).**

### **MEMORIAL DE SERVIÇOS**

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Placa de Obra**

Deverá ser confeccionada e instalada no canteiro de obras uma placa de chapa galvanizada, apoiada sobre vigotas de madeira, contendo a identificação da obra conforme modelo



solicitado, que será fornecido pela Prefeitura, dimensões (2,40x1,50)m. Deverá também ser instalada uma placa atendendo as exigências do CREA/GO, contendo o nome da empresa construtora e a relação dos profissionais envolvidos e responsáveis técnicos.

**O não atendimento ao tipo de material e às dimensões das placas, acarretará na não aprovação e glosa dos mesmos.**

#### **Containers para escritório e vestiário**

Deverá ser feita a locação de um container para escritório e também um para vestiário contendo 3 bacias sanitárias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório.

Os Containers deverão ser posicionados de maneira que não atrapalhem o andamento da obra.

#### **Locação de Obra**

A obra deverá ser locada pela empresa contratada de forma que obedeça aos traçados e dimensões expostas nos projetos (no caso de dúvidas, contatar a fiscalização da obra).

O terreno deverá ser demarcado, de acordo com os projetos, obedecendo aos níveis e alinhamento neles consignados, usando-se gabarito adequadamente fixado em toda a extensão da obra. Antes da demarcação de qualquer nível deverá ser fixado R.N. em relação a um ponto definido de onde partirão todos os níveis da obra.

#### **Ligação provisória de água**

Deverá ser feita uma ligação provisória de água junto ao reservatório elevado (1m<sup>3</sup>), para utilização durante a obra.

#### **Demolição manual de lixeira em concreto existente e transporte**

A mesma deverá ser demolida manualmente e transportada com intuito de não haver nenhum vestígio.

#### **SERVIÇOS EM TERRA**

Em toda área destinada à implantação da obra, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno, incluindo matéria orgânica.

Ficarão sob inteira responsabilidade da **CONSTRUTORA** as providências e medidas necessárias para providenciar os locais para onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do canteiro de obras ou áreas adjacentes.

A **CONSTRUTORA** executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços. As áreas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

Deverá ser feita regularização na área total do terreno de implantação.

A implantação deve corresponder exatamente às cotas estipuladas em projeto. Deverão ser obedecidas todas as especificações dos consultores de solo e responsáveis pelos projetos.

#### **VIGA DE FECHAMENTO PLAYGROUND (TIPO BALDRAME) - CONCRETO ARMADO FCK=20MPA**

Em todo o perímetro da área destinada ao playground indicada em projeto deverá ser executada uma viga baldrame (armada, Fck=20Mpa) de 0,30m de altura por 0,12m de



largura. Com a finalidade de fazer a contenção do colchão de areia a ser executado na área interna do playground. A viga deverá ser executada conforme detalhe na prancha de urbanismo 1/2.

### **REVESTIMENTO DE PISOS**

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídas todas as canalizações (rede elétrica) que devem ficar enterradas. Deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados.

#### **Passeio em Piso de concreto não armado, espessura 6cm**

Em todas as áreas indicadas no projeto arquitetônico a receber piso em concreto, o mesmo deverá ser executado não armado moldado in loco, com acabamento convencional, espessura 6cm.

É obrigatório a inexistência de trincas e fissuras. Os nivelamentos devem obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico.

#### **Pavimento intertravado espessura de 6cm**

Em todas as áreas indicadas no projeto arquitetônico, deverão ser executados pisos intertravado de concreto de 6cm de espessura. Cores indicadas em projeto.

***Para a execução do piso, deverá inicialmente ser executado em todo o seu perímetro o travamento do mesmo, através de meio-fio de concreto.***

***O piso deverá ser implantado em base com superfície lisa e compactada, bem como apresentar-se regular, sem ondulações, com peças também com acabamento liso.***

Especificações de Execução:

1. Execução de reforços necessários na base existente, conforme cada caso (remoção de solos inservíveis e o reforço da sub-base, conforme indicação de engenheiro/empreiteira).
2. Execução de regularização e compactação da base (com placa vibratória em pequenos passeios ou rolo compactador em áreas maiores).
3. Execução de Colchão de pó-de-brita ou areia para assentamento, numa espessura de 3 a 5 cm de material em camada uniforme.
4. As peças deverão ser assentadas em configuração solicitada pela fiscalização, não deixando fugas maior do que 2mm entre as peças, salvo sob recomendação do responsável técnico.
5. Os recortes necessários deverão ser feitos com serra policorte.
6. O piso deverá receber compactação com placa vibratória duas vezes por todo o pavimento.
7. Selamento de juntas do pavimento com areia e vassourão para garantir que todos os vazios ficaram completamente cheios.

Varrição do excesso da areia e pó-de-brita que após a passagem da placa vibratória.

### **Lastro de areia**

Na área reservada para o playground deverá ser feito uma camada de areia com 10cm de espessura. A mesma deverá apresentar-se limpa, isentas de quaisquer tipos de sujeira e matéria orgânica.

#### **Guia (meio-fio) e Sarjeta conjugado**

Deverá ser executado meio-fio e sarjeta conjugado em todo o perímetro do limite entre o passeio e as vias, nas dimensões (13,5x26cm).

Os meios fios devem ser executados alinhados, nivelados e não apresentar nenhum tipo de deformação.

#### **Meio fio (travamento do piso intertravado de concreto)**

Nos perímetros das áreas a receber piso intertravado de concreto deverá ser implantado meio fio meios fios de concreto feito in loco (5X25X100CM), **antes da execução do piso**, a fim de garantir o perfeito travamento do mesmo.

Os meios fios devem ser executados alinhados, nivelados e não apresentar nenhum tipo de deformação.

#### **Plantio de Grama Esmeralda em rolo**

A grama esmeralda em rolo deverá ser instalada nas áreas indicadas no projeto arquitetônico. Todas as áreas a receber grama deverão estar niveladas.

A grama a ser utilizada é “esmeralda”, certificada a relação à sua pureza genética.

Após a execução do gramado, a manutenção é importante para acompanhar o desenvolvimento e crescimento da grama. É necessário realizar o controle de plantas daninhas; combater pragas e doenças que possam surgir; realizar os cortes do gramado com equipamento apropriado. Executar as coberturas com areia e material orgânico; realizar o plano de fertilização inicial e as irrigações de modo correto.

***A conservação e manutenção da grama é de responsabilidade da empresa contratada até a entrega definitiva da obra.***

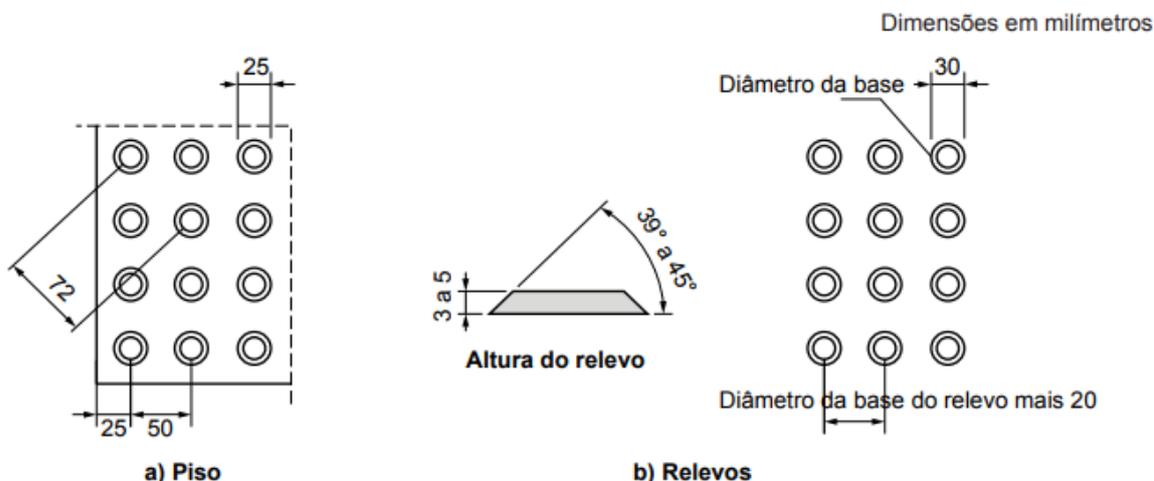
### **INSTALAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE**

#### **Rampas de Acessibilidade**

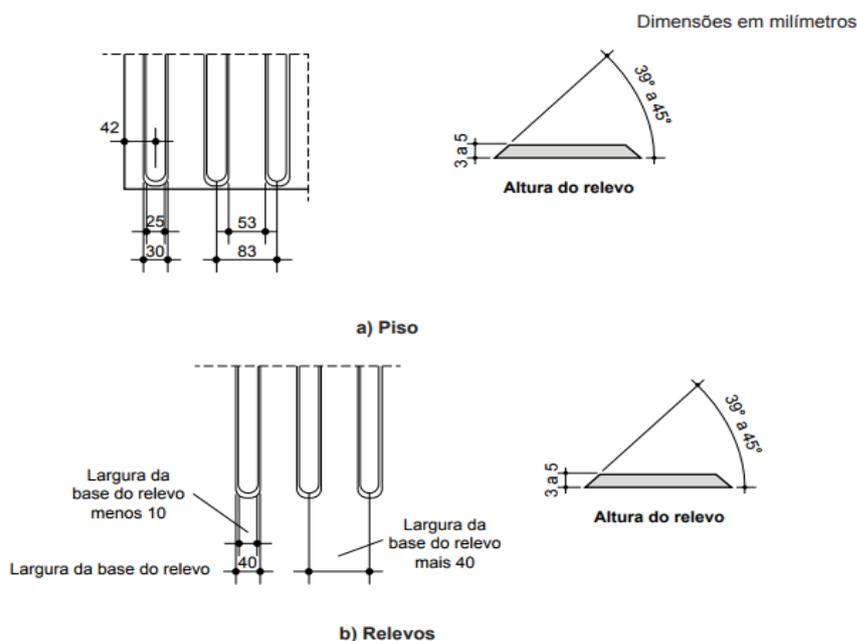
Deverão ser executadas as rampas de acessibilidade à praça, conforme especificado em projeto, as mesmas deverão atender a NDR 9050 quanto aos parâmetros de acessibilidade.

#### **Piso Tátil**

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2015.



Sinalização tátil de alerta e relevos táteis de alerta instalados no piso. (Fonte: NBR 9050/2015).



Sinalização tátil direcional e relevos táteis direcionais instalados no piso. (Fonte: NBR 9050/2015).

Material: piso de ladrilho hidráulico colorido modelo tátil (alerta e direcional) sem lastro – (Tabela Agetop – Código da Composição: 221124). O piso tátil deverá ser confeccionado na cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para Iluminação Geral da Praça deverão ser instalados 10 postes de ferro galvanizado de 7,00m de altura útil que receberão luminárias tipo 04 pétalas para lâmpadas.



As luminárias deverão receber conjunto de lâmpadas de vapor de metálico ovoide de 250w, com reator e rele fotoelétrico.

***As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e normas técnicas vigentes, sendo o RESPONSÁVEL EXECUTIVO responsável pelo correto desempenho das instalações.***

A execução da obra deverá ser feita em obediência as Normas Técnicas pertinentes e deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e pelos autores do projeto.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está indicado no projeto. Dentre elas que conduziram a elaboração deste projeto, destaca-se:

- NBR 5410-2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

### **Quadro de Distribuição**

O quadro de distribuição será de sobrepor, conforme projeto e deverá ter as seguintes especificações: capacidade mínima para 12 elementos. O quadro deverá ser instalado com sua aresta inferior a 1,30m do piso. Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico, 99% de pureza, para 10kA.

Deverá conter barramento de terra e neutro dotados de furos, parafusos e porcas, para as diversas ligações sendo um barramento de neutro exclusivo para os DR's. Os disjuntores deverão ser DIN e atender as normas vigentes de fabricação.

O aterramento do quadro de medição deve ter haste de cobre com altura de 3000mm e  $\varnothing$ 15mm.

Na entrada do quadro de distribuição, os circuitos devem conter dispositivos de proteção contra surtos (D.P.S.), como forma de proteção das instalações internas da edificação.

### **Iluminação**

As luminárias adotadas no projeto são do tipo fechada para iluminação pública, com lâmpadas vapor metálico ovoide 250W, conforme especificado no projeto.

### **Eletrodutos**

Os eletrodutos serão em PEAD tipo Kanaflex ou similar, quando ou enterrados diretamente no solo, para alimentação da iluminação externa.

Os eletrodutos deverão seguir bitolas conforme projeto, quando não indicados deverão ser  $\varnothing$ 3/4".

As conexões dos eletrodutos com as caixas deverão ser feitas com roscas, buchas e arruelas e de tubos com luvas apropriadas. Nas extremidades dos eletrodutos deverão ser utilizadas buchas e arruelas de arremate.

### **Condutores**

Os condutores deverão atender as especificações NBR 5410 da ABNT e normas vigentes. A isolação de todos os condutores será PVC 450/750V ou PVC 0,6/1kV.



Fiação não indicada será de 2,5mm<sup>2</sup>. Todos os condutores deverão ser instalados em eletrodutos. Em nenhuma hipótese será admitida a instalação de condutores aparentes. O isolamento de emendas de condutores deverá ser feito com fita isolante.

Todos os circuitos deverão ser identificados, incluindo o neutro. Os condutores deverão seguir a seguinte identificação de cores: Fase – Vermelho, Neutro – Azul, Terra – Verde, Retorno - Branco.

### **Caixas de passagem**

Todas as caixas de passagem deverão ser aterradas com haste Copperweld com conector.

### **Generalidades**

Todas as partes metálicas não energizáveis deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial elétrico de todos os componentes do prédio sejam os mesmos. Após a execução das instalações deverá ser elaborado pela empresa executora o “as built”, para adequação de possíveis alterações entre projeto e execução.

## **EQUIPAMENTOS**

### **EQUIPAMENTOS ACADEMIA**

Os equipamentos da academia devem ser instalados conforme detalhe do projeto urbanístico prancha 1/1, e seguir orientações do fabricante, os mesmos deverão ter as seguintes especificações:

#### **Elíptico mecânico**

Uma (01) unidade: Especificações: Estrutura principal em tubo redondo de 127mm de diâmetro na chapa 14, estrutura secundária em tubo redondo 2” na chapa 14, empenhaduras em tubo redondo de 2” com pegadas emborrachadas, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas a quente, tratamento de superfície por 04 banhos **químicos** sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafusos 3/4x1” zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 240mmx1/4 com sete orifício de fixação, solda tipo mig, partes móveis com rolamento 6203 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2” em aço 1045, pisantes antiderrapante em alumínio simulando modelo de pés fixado por arrebite. Peso 27kgs, dimensões: 143cm de altura, 66cm de largura, 101cm de comprimento.

#### **Abdominal duplo:**

Uma (01) unidade: Especificações: Estrutura principal em tubo redondo de 127mm de diâmetro na chapa 14, estrutura secundária em tubo redondo 1/2” na chapa 14 dobrado com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas a quente, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura eletrostática em poliéster importada apropriada para uso externo, parafusos 3/4x1” zincado com porca parlock, base superior e inferior com



flange de 240mmx1/4 com sete orifício de fixação, solda tipo mig, apoio do pés emborrachado, peso 42kg, 65cm de altura, 136cm de largura, 158cm de comprimento.

**Giro vertical com diagonal:**

Uma (01) unidade: Especificações: Fabricado com tubos de aço carbono de ¾", 1", 2" e 3 ½", manípulos em baquelite, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha.

Dimensões: Duplo - AL301

Altura: 1,80m

Largura: 0,75m

Comprimento: 1,00m

Peso: 25kg

**Leg press duplo:**

Uma (01) unidade: Especificações: Estrutura principal em tubo redondo de 127mm de diâmetro na chapa 14, estrutura secundária em tubo redondo 2" na chapa 14 dobrado com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas a quente, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura eletrostática em poliéster importada apropriada para uso externo, parafusos 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 240mmx1/4 com sete orifício de fixação, solda tipo mig, articulações com rolamento 6203 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045, pegadas emborrachadas em borracha especialmente desenvolvida para o uso externo, batente em borracha super resistente, pisantes em chapa de alumínio antiderrapante arrebitada na estrutura do equipamento, assento e encosto em Big Foot na cor cinza. Peso 48kgs, dimensões: 152cm de altura, 38cm de largura, 187cm de comprimento.

**Espaldar:**

Uma (01) unidade: Especificações: Estrutura principal em tubo redondo de 127mm de diâmetro na chapa 14, estrutura secundária em tubo metalon 100x50mm na chapa 14 dobrado com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas a quente, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura eletrostática em poliéster importada apropriada para uso externo, parafusos 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 240mmx1/4 com sete orifícios de fixação, solda tipo mig. Peso 40kgs, dimensões: 211cm de altura, 83cm de largura, 92cm de comprimento.

**Multi exercitador 7x1:**

Uma (01) unidade: Especificações: Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo quadrado 50x50mm, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos.

Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha.

Dimensões: Individual - AL187

Altura: 2,30m

Largura: 1,40m



Comprimento: 2,30m

Peso: 120kg

**Barra paralela:**

Uma (01) unidade: Especificações: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, solda em processo mig, pintura submetida a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, parafusos em aço zincado.

Dimensões:

Altura: 2,40m

Largura: 1,30m

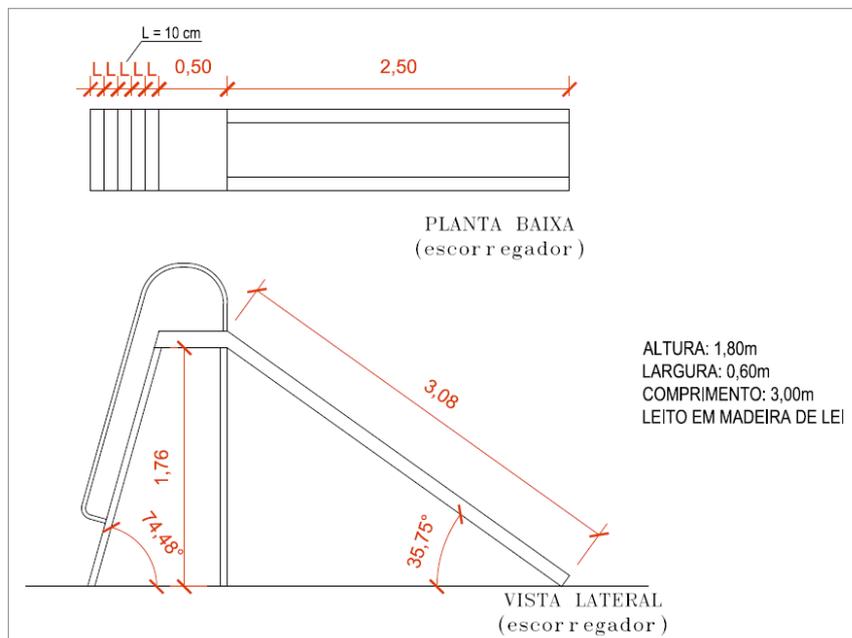
Comprimento: 0,40m

Peso: 17kg

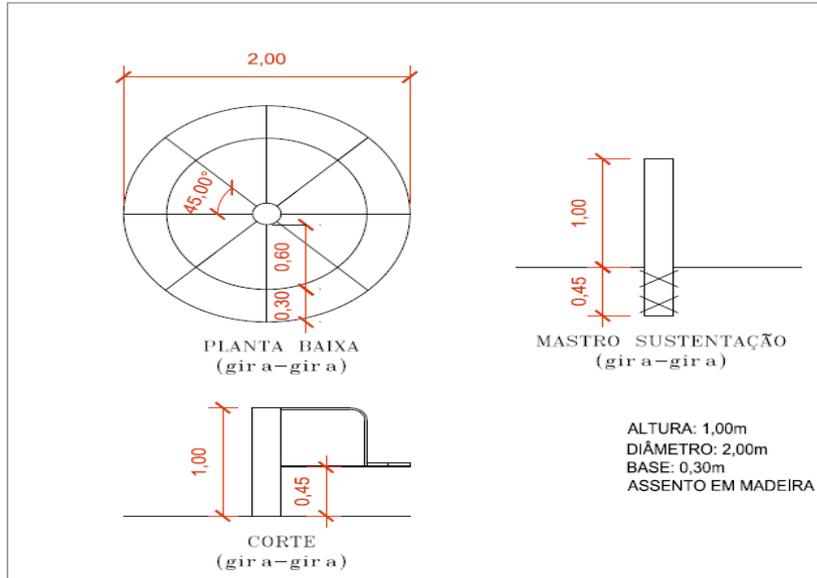
**EQUIPAMENTOS PLAYGROUND**

Os equipamentos do playground devem ser instalados conforme indicação do fabricante e deverão ter as seguintes especificações.

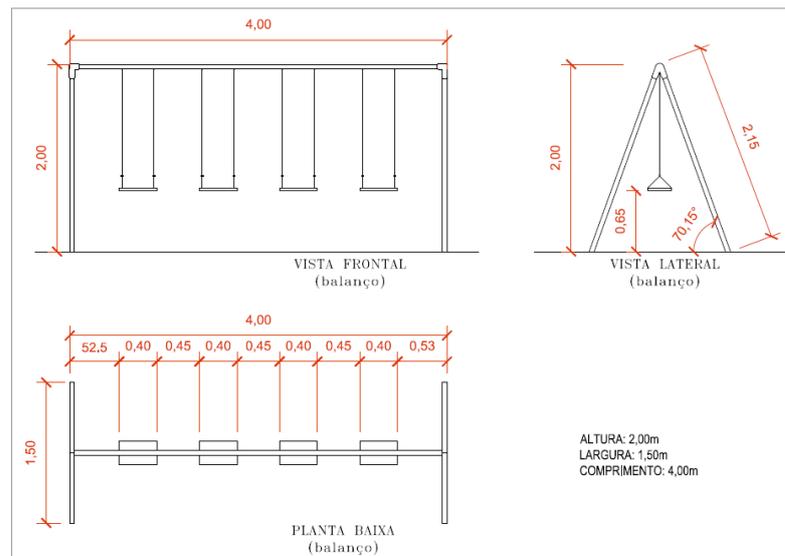
**ESCORREGADOR:** Uma (01) unidade.



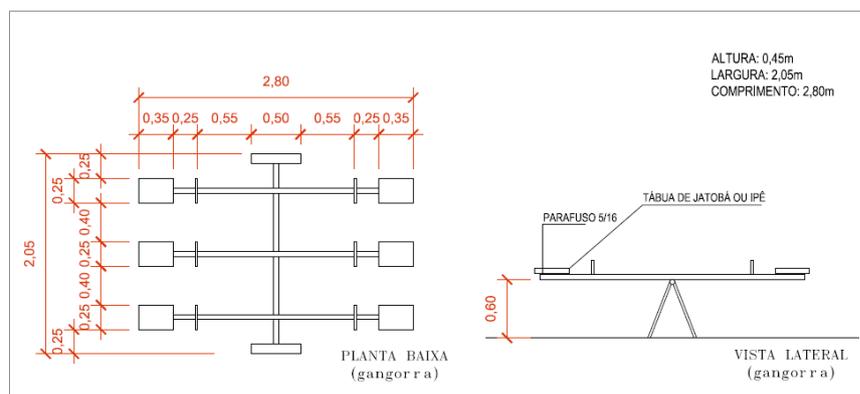
**CARROSSEL:** Uma (01) unidade.



**BALANÇO:** Uma (01) unidade.



**GANGORRA:** Uma (01) unidade.





### **Alambrado**

Será instalado um alambrado nos perímetros do campo de futebol (fundos e 7m x 2 de cada lateral) e no playground (perímetro total, inclusive portão). O alambrado deverá ser com tubos de aço galvanizado diâmetro 2" com tela de arame galvanizado revestido com PVC fio 12BWG e malha 7,5x7,5CM.

Para a construção dos alambrados deverão ser seguidos os detalhes apresentados no projeto urbanístico, tanto para o campo como para o playground.

### **Traves em ferro galvanizado para campo de futebol**

Será instalado 1 conjunto de trave para campo de futebol que deverá ser instalada e pintada.

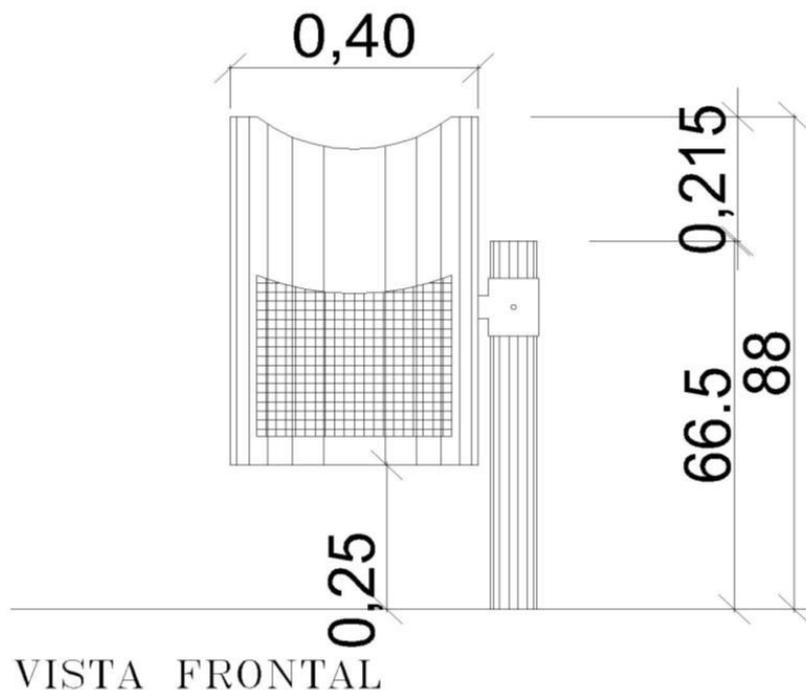
### **Vegetação**

Será plantado árvores das seguintes espécies:

- Ipê Roxo;
- Palmeira-Fênix (Phenix Roebelenii);
- Oiti (Licania Tomentosa).

### **Lixeira**

Em toda área demarcada no projeto arquitetônico deverá ser instalado lixeiras, vide detalhe a seguir.





### **PINTURA**

Será executado pintura esmalte fosco em todos os tubos do alambrado que fica em torno do campo de futebol e do playground.

Nos meios-fios serão realizados a caiação de todas as áreas expostas.

### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A empresa deverá manter um arquiteto e/ou engenheiro responsável pela execução da obra, o qual fará visitas periódicas a obra, a fim de garantir que a mesma seja executada conforme contrato, bem como orientar o mestre de obras que deverá ser exclusivo para a mesma.

A empresa deverá manter também, durante todo o período da obra, um mestre de obras, o qual deverá permanecer no local da obra durante todo o período de execução da mesma, bem como ser exclusivo para a referida obra.

---

**Engenheira Civil Lilian Souza**  
**CREA: 12.750/D-GO**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (em papel timbrado do licitante)

Aparecida de Goiânia, de de .

À Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
A/C: Secretaria Executiva de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., na cidade de ....., estado de ....., por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 016/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

[Local e data de realização da Licitação:]

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018, cujo objeto é a "...", que a empresa "...", inscrita no CNPJ nº "...", não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Aparecida de Goiânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA  
INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
(em papel timbrado do licitante)

À Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
A/C: Secretaria Executiva de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS nº 016/2018

## D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as  
penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou  
insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com  
o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal  
n.º 9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**ANEXO V**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
(em papel timbrado do licitante)

Aparecida de Goiânia, de de

À Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
A/C: Secretaria Executiva de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2018

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para a construção de Praça no setor Bandeirantes, neste Município, de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2018 e seus anexos.

O preço da proposta, R\$. .....

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo estimado para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2019**

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR BANDEIRANTE, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA SEGUINTE:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2018**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº **2018.148.333** que integra o presente instrumento contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **construção de Praça no setor Bandeirantes, situada na 2ª Avenida com Rua Sebastião Marinho, neste Município, coordenadas geográficas: 16°47'34.0"S 49°21'06.4"O**, conforme especificações contidas no projeto básico e proposta da empresa vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**



2.1 - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.

2.2 – A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município de Aparecida de Goiânia que será de 03(três) meses **após o recebimento da ordem de serviço pela contratada**.

2.3 – A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Serviços

2.4 – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE** referente ao serviço.

2.5 – Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderão ser prorrogados de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

2.6 – As ordens de serviços/execução serão assinadas pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Serão observados os seguintes procedimentos para recebimento dos serviços:

- a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES**

4.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais/ faturas, sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento.

4.1.1 As faturas, devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à aprovação das medições por parte da fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**4.1.1.1** - Data de emissão

**4.1.1.2** - Estar endereçada ao Município de Aparecida de Goiânia/GO, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Publica II, S/Nº - Setor Solar Center Parque, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

**4.1.1.3** - Quantidade fornecida;

**4.1.1.4** - Especificação dos materiais/serviços fornecidos;

**4.1.1.5** - Preços unitários e totais da fatura;



4.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

4.3 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pelo Município.

4.4 - As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

4.5 - O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/GO, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

4.7 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.9 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.10 - Os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aceitos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo **CONTRATANTE** e pelo preposto da **CONTRATADA**.

4.11 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao caso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes do respectivo contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **2018.03.0352.04.122.2400.2403.44.90.51, Ficha: 20180570, Fonte de Recurso: Tesouro Municipal e 2018.03.0352.04.122.2400.2403.44.90.51, Ficha: 20180571, Ficha: 20180571, Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 844001/2017 assinado com o Ministério do Esporte.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos, nas quantidades, ficando mantidos os preços unitários, quaisquer que sejam estas

variações em cada item, até o limite fixado pelo Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação vigente.

6.2 – Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.

6.3 – Caso venha a surgir no decorrer da execução, determinados serviços que não tenham sido citados na planilha de preços e quantidades, o seu preço unitário será elaborado pelo **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA** e aprovado pelo Prefeito Municipal.

6.4 – Nenhuma alteração e ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderão ser feita pela **CONTRATADA**, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- e) Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações solicitadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante autorização da **CONTRATANTE**, no máximo, até 30% (trinta por cento) da obra, sob pena de rescisão contratual. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO. Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento. Deverá, havendo subcontratação, ser observado o disposto no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/06.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;



- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;
- m) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;
- n) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**;
- o) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a **CONTRATADA** a orientação e fiscalização da **CONTRATANTE**;
- p) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;
- q) Cumprir com as obrigações elencadas no Projeto Básico, Especificações técnicas, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto;
- r) Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviços, para representá-lo na execução do contrato. (art. 68, da Lei 8.666/93);

#### 7.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;
- b) Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;

- g) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a data e a hora dos serviços a serem realizados;
- h) Efetuar as medições conforme o cronograma.
- i) Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites, e, amarrando pelo menos um destes a um ponto fixo exterior ao mesmo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DO DIÁRIO DE OBRA**

8.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra sendo que sua manutenção e guarda serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o qual deverá entregar na data do recebimento provisório dos serviços, cópia do Diário de Obra à fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer, improvisações, operações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

8.4 - Serão obrigatoriamente registradas no Diário de Obra:

8.4.1 - Pela **CONTRATADA**:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, deverão ser objeto de registro.

8.4.2 - Pela Fiscalização do **CONTRATANTE**:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Observações cabíveis e propósitos de lançamento da **CONTRATADA** no Diário de Obra;
- c) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;



- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

### 9.1 – DAS PENALIDADES

9.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 9.2 – DA MULTA

9.2.1 – A multa contratual será calculada pela seguinte fórmula:

**$M = 0,001 \times (V/P)$ , onde:**

**M = Valor da multa em Reais:**

**V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:**

**P = Prazo de execução em dias:**

**Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente à obra objeto deste contrato;**

9.2.2 – Em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitado a 10% (dez por cento).

9.2.3 – Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.5 – No caso de aplicação da penalidade constante do item 9.1.1 alínea “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**:

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



- ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - q) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;**
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

- f) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- g) A rescisão de que trata a alínea “a” acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### 10.5 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Ocorrer falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;



10.6 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** direito a receber do **CONTRATANTE**, o valor dos serviços executados, constante das medições rescisórias;

10.7 – No interesse da Administração Pública, desde que justificado o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sendo devido à **CONTRATADA** a percepção do quantum referente aos serviços efetivamente realizados e constantes da medição rescisória.

10.8 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de, diante do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a um dos demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos legais, ou ainda de executá-lo diretamente sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

a) O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados nas obras contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo ou caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do Código Civil Brasileiro).

b) Verificada a hipótese constante desta cláusula, a **CONTRATADA** será notificada, sendo-lhe concebido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o **CONTRATANTE** providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela **CONTRATADA**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES**

12.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

12.2 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

12.3 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

12.4- Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

12.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



13.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e  
Juventude

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA SETOR BANDEIRANTES**

LOCAL: RUA SEBASTIÃO MARINHO COM 2º AVENIDA COM RUA ANTÔNIO DIAS, QUADRA 11 , LOTE 08 AO 25 - SETOR BANDEIRANTES - CEP:74.947-810

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

FONTE RECURSO: MINISTÉRIO DO ESPORTE

R.T. ORÇAMENTO: ENGENHEIRA CIVIL LILIAN SOUZA - CREA 12.750/DO-GO - ART N. 1020180025482

TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - 03/2018 DESONERADO - AGETOP T 128

DATA BASE 11/2017 - DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS: SINAPI DESONERADOS: 88,30%(HORA)

50,84%(MÊS) / AGETOP DESONERADOS: 89,05% (HORAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3

MESES

CONVÊNIO: 844.001/2017

CONTRATO CAIXA: 1.037.898-22/2017

DATA: 15/01/2019

VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 406.289,76

VALOR REPASSE: R\$ 243.750,00

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 162.539,76

BDI (DESONERADO): 27,09%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,60	R\$ 270,77	R\$ 344,12	R\$ 1.238,83
1.2	10776	SINAPI-INSUMO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	3,00	R\$ 394,53	R\$ 501,40	R\$ 1.504,20
1.3	10777	SINAPI-INSUMO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3	MES	3,00	R\$ 573,38	R\$ 728,70	R\$ 2.186,10

			BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO					
1.4	20703	AGETOP	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	M2	6.815,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 1.703,75
1.5	20400	AGETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD.AGETOP	UN	1,00	R\$ 1.867,52	R\$ 2.373,43	R\$ 2.373,43
1.6	20121	AGETOP	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	M3	0,64	R\$ 115,05	R\$ 146,21	R\$ 93,75
1.7	72887	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	14,68	R\$ 1,07	R\$ 1,35	R\$ 19,82
1.8	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	1,00	R\$ 2.685,97	R\$ 3.413,59	R\$ 3.413,59
<b>Subtotal item 1.0 com BDI</b>								<b>R\$ 12.533,47</b>
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	6815,00	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 4.566,05
2.2	72887	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	15606,35	R\$ 1,07	R\$ 1,35	R\$ 21.068,57
2.3	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE	M2	6815,00	R\$ 0,50	R\$ 0,63	R\$ 4.293,45

			SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA					
2.4	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M2	330,60	R\$ 5,49	R\$ 6,97	R\$ 2.304,28
2.5	6081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	81,75	R\$ 28,09	R\$ 35,69	R\$ 2.917,65
2.6	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	M3	81,75	R\$ 5,40	R\$ 6,86	R\$ 560,80
2.7	74005/002	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	412,35	R\$ 5,04	R\$ 6,40	R\$ 2.639,04
<b>Subtotal item 2.0 com BDI</b>								<b>R\$ 38.349,84</b>
<b>3.0 VIGA DE FECHAMENTO PLAYGROUND</b>								
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	3,90	R\$ 48,34	R\$ 61,43	R\$ 239,57
3.2	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	37,19	R\$ 71,34	R\$ 90,66	R\$ 3.371,46
3.3	94103	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM	M3	0,99	R\$ 158,49	R\$ 201,42	R\$ 199,40

			LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.						
3.4	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	2,45	R\$ 269,20	R\$ 342,12	R\$ 839,70	
3.5	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,45	R\$ 84,15	R\$ 106,94	R\$ 262,47	
3.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	117,30	R\$ 8,95	R\$ 11,37	R\$ 1.333,70	
3.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	51,20	R\$ 10,79	R\$ 13,71	R\$ 701,95	
<b>Subtotal item 3.0 com BDI</b>									<b>R\$ 6.948,25</b>
<b>4.0 PISOS</b>									
4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	98,79	R\$ 475,69	R\$ 604,55	R\$ 59.723,49	
4.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	172,44	R\$ 54,50	R\$ 69,26	R\$ 11.943,19	
4.3	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	30,96	R\$ 59,30	R\$ 75,36	R\$ 2.333,14	

			COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.					
4.4	94106	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M3	24,89	R\$ 146,75	R\$ 186,50	R\$ 4.641,98
4.5	271714	AGETOP	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	194,38	R\$ 11,49	R\$ 14,60	R\$ 2.837,94
4.6	94269	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 26 CM ALTURA, SARJETA 45 CM BASE X 11 CM ALTURA.	M	263,08	R\$ 45,73	R\$ 58,11	R\$ 15.287,57
4.7	94270	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 26 CM ALTURA, SARJETA 45 CM BASE X 11 CM ALTURA.	M	15,70	R\$ 49,71	R\$ 63,17	R\$ 991,76

4.8	270202	SINAPI	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	M2	1910,94	R\$ 8,17	R\$ 10,38	R\$ 19.835,55
4.9	221124	AGETOP	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M2	5,60	R\$ 75,38	R\$ 95,80	R\$ 536,48
4.10	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	5,60	R\$ 11,16	R\$ 14,18	R\$ 79,40
<b>Subtotal item 4.0 com BDI</b>								<b>R\$ 118.210,50</b>
<b>5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
<b>5.1 ILUMINAÇÃO, TOMADAS E ACESSÓRIOS</b>								
5.1.1	73831/002	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	R\$ 40,53	51,5	1236
5.1.2	83481	SINAPI	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	24,00	R\$ 78,22	99,4	2385,6
5.1.3	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	R\$ 24,42	31,03	744,72
5.1.4	83478	SINAPI	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	24,00	R\$ 220,42	280,13	6723,12
5.1.5	72369	AGETOP	SUORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE	UN	6,00	R\$ 135,29	171,94	1031,64

			ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
5.1.6	71684	AGETOP	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	UN	16,00	R\$ 162,08	R\$ 205,98	R\$ 3.295,68
5.1.7	13340	SINAPI- INSUMO	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM , H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	M	13,00	R\$ 18,79	R\$ 23,88	R\$ 310,44
5.1.8	7584	SINAPI- INSUMO	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	24,00	R\$ 0,56	R\$ 0,71	R\$ 17,04
5.1.9	73783/005	SINAPI	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$ 472,69	R\$ 600,74	R\$ 6.007,40
5.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							
5.2.1	73798/001	SINAPI	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	276,52	R\$ 19,54	R\$ 24,83	R\$ 6.865,94
5.3	CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS							
5.3.1	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	1639,06	R\$ 6,12	R\$ 7,77	R\$ 12.735,45

			INSTALAÇÃO.					
5.4			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS					
5.4.1	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 377,71	R\$ 480,03	R\$ 480,03
5.4.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R\$ 11,07	R\$ 14,06	R\$ 98,42
5.4.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 11,99	R\$ 15,23	R\$ 15,23
5.4.4	71450	AGETOP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	7,00	R\$ 92,59	R\$ 117,67	R\$ 823,69
5.4.5	95751	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	R\$ 20,46	R\$ 26,00	R\$ 156,00
5.4.6	1099	SINAPI- INSUMO	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI	UN	1,00	R\$ 3,54	R\$ 4,49	R\$ 4,49

			CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"					
5.4.7	71826	AGETOP	PADRÃO TRIFÁSICO 25 MM H=7 METROS	UN	1,00	R\$ 1.307,05	R\$ 1.661,12	R\$ 1.661,12
5.4.8	70218	AGETOP	ARAME DE AÇO GALVANIZADO No. 12 BWG	M	2,00	R\$ 1,11	R\$ 1,41	R\$ 2,82
5.4.9	71381	AGETOP	HASTE REV. COBRE (COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UN	14,00	R\$ 32,00	R\$ 40,66	R\$ 569,24
<b>5.5</b>			<b>CAIXAS DE PASSAGEM</b>					
5.5.1	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	14,00	R\$ 140,12	R\$ 178,07	R\$ 2.492,98
<b>5.6</b>			<b>ESVAZIO E REATERRO</b>					
5.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	55,30	R\$ 48,34	R\$ 61,43	R\$ 3.397,07
5.6.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	41,47	R\$ 29,31	R\$ 37,25	R\$ 1.544,75
<b>Subtotal item 5.0 com BDI</b>								<b>R\$ 52.598,87</b>
<b>6.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS DE PRAÇA</b>					
6.1	COTAÇÃO Nº01	EXTERNA	ELIPTICO MECÂNICO EQUIPAMENTO Nº01	UN	1,00	R\$ 1.753,60	R\$ 2.228,65	R\$ 2.228,65
6.2	COTAÇÃO Nº02	EXTERNA	ABDOMINAL DUPLO EQUIPAMENTO Nº02	UN	1,00	R\$ 2.548,25	R\$ 3.238,57	R\$ 3.238,57
6.3	COTAÇÃO Nº03	EXTERNA	LEG PRESS DUPLO EQUIPAMENTO Nº03	UN	1,00	R\$ 1.966,35	R\$ 2.499,03	R\$ 2.499,03
6.4	COTAÇÃO Nº04	EXTERNA	ESPALDAR EQUIPAMENTO Nº04	UN	1,00	R\$ 1.952,00	R\$ 2.480,79	R\$ 2.480,79
6.5	COTAÇÃO Nº05	EXTERNA	MULTIEXERCITADOR 7 X 1 EQUIPAMENTO Nº05	UN	1,00	R\$ 4.620,00	R\$ 5.871,55	R\$ 5.871,55
6.6	COTAÇÃO Nº06	EXTERNA	GIRO VERTICAL COM DIAGONAL EQUIPAMENTO Nº06	UN	1,00	R\$ 1.496,00	R\$ 1.901,26	R\$ 1.901,26



6.7	COTAÇÃO Nº07	EXTERNA	BARRA PARALELA_EQUIPAMENTO Nº07	UN	1,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.696,65	R\$ 1.696,65
6.8	COTAÇÃO Nº08	EXTERNA	CARROSSEL	UN	1,00	R\$ 985,00	R\$ 1.251,83	R\$ 1.251,83
6.9	COTAÇÃO Nº09	EXTERNA	GANGORRA 03 PRACHAS	UN	1,00	R\$ 1.135,00	R\$ 1.442,47	R\$ 1.442,47
6.10	COTAÇÃO Nº10	EXTERNA	BALANÇO 04 LUGARES	UN	1,00	R\$ 1.355,00	R\$ 1.722,06	R\$ 1.722,06
6.11	COTAÇÃO Nº11	EXTERNA	ESCORREGADOR GRANDE	UN	1,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.296,31	R\$ 1.296,31
6.12	COMPOSIÇÃO 2	PREF. DE APARECIDA DE GOIÂNIA	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO2", FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	557,28	R\$ 161,05	R\$ 204,67	R\$ 114.058,49
6.13	271105	AGETOP	TRAVES EM FERRO GALVANIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL (ASSENT./PINTADAS) 7,32X2,44M - 2 UNID.	CJ	1,00	R\$ 4.757,62	R\$ 6.046,45	R\$ 6.046,45
6.14	COTAÇÃO Nº13	EXTERNA	ÁRVORE A SER PLANTADA - IPÊ ROXO	UN	11,00	R\$ 15,00	R\$ 19,06	R\$ 209,66
6.15	COTAÇÃO Nº14	EXTERNA	ÁRVORE A SER PLANTADA - PALMEIRA-FÊNIX (PHENIX ROEBELENI)	UN	14,00	R\$ 100,00	R\$ 127,09	R\$ 1.779,26
6.16	COTAÇÃO Nº15	EXTERNA	ÁRVORE A SER PLANTADA - OITI (LICANIA TOMENTOSA)	UN	3,00	R\$ 25,00	R\$ 31,77	R\$ 95,31
6.17	COTAÇÃO Nº12	EXTERNA	LIXEIRA	UN	8,00	R\$ 680,00	R\$ 864,21	R\$ 6.913,68
<b>Subtotal item 6.0 com BDI</b>								<b>R\$ 154.732,02</b>
<b>7.0 PINTURA</b>								

7.1	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR COMPRIMIDO).	M2	390,10	R\$ 15,26	R\$ 19,39	R\$ 7.563,96
7.2	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	110,12	R\$ 2,88	R\$ 3,66	R\$ 403,03
<b>Subtotal item 7.0 com BDI</b>								<b>R\$ 7.966,99</b>
<b>8.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
8.1	COMPOSIÇÃO 1	PREF. DE APARECIDA DE GOIÂNIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 11.763,18	R\$ 14.949,82	R\$ 14.949,82
<b>Subtotal item 8.0 com BDI</b>								<b>R\$ 14.949,82</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 406.289,76</b>

Lilian Souza  
Engenheira Civil - CREA 12.750/D-GO

## Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acordão 2.622/2013-TCU-Plenário

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

### DEMONSTRATIVO BDI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			TRIBUTOS	%
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q		
Administração Central ( AC )	3,90	3,80	4,01	4,67	PIS	0,65
Seguro (S) e Garantia (G)	0,36	0,32	0,40	0,74	COFINS	3,00
Risco (R)	0,53	0,50	0,56	0,97	CPRB	4,50
Despesas Financeiras (DF)	1,05	1,02	1,11	1,21	ISS	3,00
Lucro (L)	6,64	6,64	7,30	8,69	<b>Total</b>	11,15
Tributos (I)	11,15				ISS:	5,00%
					Base de cálculo:	60,00%

VALORES DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS:	1ºQ	Médio	3º Q
	19,60	20,97	24,23

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de 60,00%



sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

<b>B.D.I =</b>	<b>DESONERADO</b>	<b>ONERADO</b>
	<b>27,09%</b>	<b>20,97%</b>

#### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

#### DADOS

Local/Data: Aparecida de Goiânia, 19 de abril de 2018

Eng. Responsável: Lilian Souza

CREA/CAU: 12.750/D-GO

ART/RRT nº: 1020180025482

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA SETOR BANDEIRANTES**

LOCAL: RUA SEBASTIÃO MARINHO COM 2º AVENIDA COM RUA ANTÔNIO DIAS, QUADRA 11 ,  
LOTE 08 AO 25 - SETOR BANDEIRANTES - CEP:74.947-810

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

FONTE RECURSO: MINISTÉRIO DO ESPORTE

R.T. ORÇAMENTO: ENGENHEIRA CIVIL LILIAN SOUZA - CREA 12.750/DO-  
GO - ART N. 1020180025482

TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - 03/2018 DESONERADO - AGETOP T 128

DATA BASE 11/2017 - DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS: SINAPI DESONERADOS: 88,30%(HORA)

50,84%(MÊS) / AGETOP DESONERADOS: 89,05% (HORAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

CONVÊNIO: 844.001/2017

CONTRATO CAIXA: 1.037.898-22/2017

DATA: 15/01/2019

VALOR TOTAL COM  
BDI: R\$406.289,8

VALOR REPASSE: R\$243.750,0

VALOR  
CONTRAPARTIDA: R\$162.539,8

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MESES		
			1	2	3
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.533,47	80,00%	20,00%	
			R\$ 10.026,78	R\$ 2.506,69	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 38.349,84	100,00%		
			R\$ 38.349,84		
3.0	VIGA DE FECHAMENTO PLAYGROUND	R\$ 6.948,25			100,00%
					R\$ 6.948,25
4.0	PISOS	R\$ 118.210,50	20,00%	50,00%	30,00%



			R\$ 23.642,10	R\$ 59.105,25	R\$ 35.463,15
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>R\$ 52.598,87</b>	10,00%	70,00%	20,00%
			R\$ 5.259,89	R\$ 36.819,21	R\$ 10.519,77
<b>6.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PRAÇA</b>	<b>R\$ 154.732,02</b>		20,00%	80,00%
				R\$ 30.946,40	R\$ 123.785,62
<b>7.0</b>	<b>PINTURA</b>	<b>R\$ 7.966,99</b>			100,00%
					R\$ 7.966,99
<b>8.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>R\$ 14.949,82</b>	19,75%	33,06%	47,19%
			R\$ 2.952,17	R\$ 4.942,43	R\$ 7.055,22
<b>TOTAL COM B.D.I.</b>		<b>R\$ 406.289,76</b>	<b>R\$ 80.230,77</b>	<b>R\$ 134.319,99</b>	<b>R\$ 191.739,00</b>
			<b>19,75%</b>	<b>33,06%</b>	<b>47,19%</b>
<b>TOTAL ACUMULADOS</b>			<b>R\$ 80.230,77</b>	<b>R\$ 214.550,76</b>	<b>R\$ 406.289,76</b>
			<b>19,75%</b>	<b>52,81%</b>	<b>100,00%</b>

**Lilian Souza**  
**Engenheira Civil - CREA 12.750/D-GO**



## **ANEXO VIII**

**Projetos e Memorial de Cálculo (Disponibilizados via mídia).**